



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>INTRODUÇÃO</b>	
<b>Referência Normativa</b>	Resolução 182 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça e do Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF.
<b>Responsabilidade</b>	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>1 - DO OBJETO</b>
<p><b>1.1.</b> O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças, com suporte técnico e manutenção de hardware e software para solução de firewall da fabricante Check Point, para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal 1ª Região - TRF1 e Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, conforme especificações e quantidades estimadas de aquisição, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos.</p>

<b>2 - DA FINALIDADE</b>
<p><b>2.1.</b> Esse projeto tem como escopo fornecimento de subscrição de licenças, com suporte técnico e manutenção de hardware e software para solução de firewall para 4 appliances (13500 NGTP HPP), do fabricante Check Point, para um período de 12 (doze) meses.</p>

<b>3 - DA JUSTIFICATIVA</b>
<p><b>3.1.</b> A Justiça Federal da 1ª Região possui dados e documentos relevantes, além de fornecer serviços judiciais para os cidadãos e para as entidades da Administração Pública Federal. As atividades do tribunal carecem de segurança tanto para com os servidores, quanto para os usuários externos. A estrutura tecnológica da JF1 encontra-se em constante de crescimento e expansão, motivados principalmente pelo crescente volume de dados e um aumento considerável na quantidade de aplicações e recursos ofertado pela área de Tecnologia da Informação, tornando-se imprescindível que a mesma esteja disposta de forma estável, robusta e confiável. Ressalta-se também que boa parte destas informações são de natureza sensível ou crítica, comprovando ainda mais a necessidade de prover um nível elevado de segurança condizente com a natureza do Tribunal, pois camadas avançadas de proteção poderiam dotar a JF1 de uma infraestrutura de segurança mais robusta e confiável. A invasão do ambiente tecnológico do Tribunal ou o roubo/danificação de documentos sigilosos provocariam danos incalculáveis.</p>
<p><b>3.2.</b> É crescente a disseminação de ataques às redes de computadores, em especial da Administração Pública, que vêm sendo alvo de ações maliciosas com destaque para invasões de sites oficiais, degradação ou até indisponibilidade de recursos e serviços, exposição de vulnerabilidades e consequentes vazamentos de informações, causando assim prejuízos não só ao erário, mas também reflexos negativos no atendimento aos jurisdicionados. Devido a esse aumento considerável de ameaças, torna-se imprescindível prover inteligência e automatização no gerenciamento das soluções de segurança.</p>
<p><b>3.3.</b> O Firewall é um dispositivo composto de software e/ou hardware, que limita o acesso à rede. Seu objetivo é permitir somente a transmissão e a recepção de dados autorizados na rede. O firewall pode ser usado para ajudar a impedir que a rede ou um computador seja acessado sem autorização. Assim, é possível evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de hackers. Com isso a solução de segurança da informação é um grande aliado no combate a vulnerabilidades, uma vez que é capaz de bloquear portas que, eventualmente, sejam usadas pelas ameaças digitais ou então bloquear acesso a programas não autorizados.</p>

3.4 Dada à ampliação da infraestrutura e dos serviços de Tecnologia da Informação do TRF1, substitui-se, em 2015, a solução baseada em softwares livres por outra mais robusta através do Contrato nº 72/2014 (0189628), celebrado com a Suportec, para fornecimento de solução de segurança com características de *firewall* de nova geração (*Next Generation Firewall - NGFW*). Os atuais equipamentos de segurança estão trabalhando quase no limite de sua capacidade, o que pode comprometer, além da segurança dos ativos, a disponibilidade dos dados. Além disso esses equipamentos completam um ciclo de 5 anos de uso no dia 05 de abril de 2020, data em que também expiram o licenciamento, a garantia e o suporte, deixando a JF1 vulnerável à ação das ameaças digitais mais recentes. Ademais, a garantia e manutenção dos equipamentos de segurança devem estar suportadas e alinhado à Resolução CJF 477/2018.

3.5. Todavia, como já explicitado no Estudo Técnico Preliminar - ETP (10368809) este projeto visa a obtenção de uma solução de contingência, diante dos riscos explicados na introdução, possibilitando que este tribunal tenha suporte e atualização da solução atualmente implantada até que seja possível a conclusão do processo de aquisição de nova solução *firewall*, solução estudada e escolhida no ETP (9042744) conforme explicitado no Planejamento da Contratação realizado no PAe 0017883-21.2018.4.01.8000.

3.3. No Estudo Técnico Preliminar (10368809), foram avaliados dois cenários, o primeiro seria a prorrogação do contrato 72/2014 (0189628), juridicamente inviável diante dos apontamentos realizados no referido documento. O Cenário 2 do estudo foi o escolhido pela equipe de planejamento e consiste na contratação de fornecimento de subscrição de licenças, com suporte técnico e manutenção de hardware e software para solução de *firewall* da fabricante Check Point, para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal 1ª Região - TRF1 e Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, o qual se mostrou tecnicamente viável, pois atende aos requisitos de negócio levantados pela equipe, possibilita a obtenção dos benefícios esperados e foi considerado o único cenário viável conforme análise feita no item 5 e Justificativa contida no item do referido ETP.

#### 3.4. Benefícios Diretos e Indiretos:

3.4.1. Manutenção e atualização do parque tecnológico para atender às necessidades da JF1, diminuindo riscos de indisponibilidades.

3.4.2. Garantia de suporte aos equipamentos, sistemas operacionais, softwares e aplicativos utilizados pela JF1.

3.4.3. Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços que são imprescindíveis atualmente para o pleno desempenho das atividades da JF1.

3.4.3. Aplicação de proteções de segurança em sistemas e ativos de negócio.

3.4.3. Aplicação de controle sobre comunicações originadas e recebidas pelo Tribunal.

3.4.3. Controle de acesso a conteúdo de internet e Detecção e exclusão de ameaças virtuais.

3.4.3. Prevenção contra intrusão e ataques aos sistemas do Tribunal.

3.4.3. Disponibilidade de meios de acesso seguros para conexão com outros órgãos da Administração Pública.

3.4.3. Armazenar e gerenciar os logs de modo eficaz, permitindo a emissão automatizada de relatórios gerenciais e técnicos, essenciais às tomadas de decisão.

3.5. A contratação pretendida visa atender aos objetivos estratégicos do Tribunal, em especial aos objetivos estratégicos de TI constantes do PETI-JF.

3.6. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

3.7. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo o Decreto nº 7174/2010, a Resolução 182/2013 do CNJ e a Resolução 279/2013 do CJF. A Secretaria de Tecnologia da Informação-SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com o MCTI-JF e Instrução Normativa 04 de 2014 e alterações, quais sejam: estudo técnico preliminar e análise de riscos.

#### 4 - DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A ação, objeto deste termo, está alinhada com os seguintes planos:

4.1.1. Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015/2020, instituída pela Resolução 198/2014-CNJ.

4.1.2. Plano Estratégico da Justiça Federal PEJF 2015/2020, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2014/00313.

4.1.3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2018/2020, aprovado pelo CGTI-JF1, conforme consta na ata de reunião realizada de 26 de novembro de 2018, Pae 0004687-23.2014.4.01.8000 - SEI.

#### 4.2. Classificação Orçamentária:

4.2.1. Fonte: MTGI/AI

4.2.2. Valor: R\$ 770.000,00

### 5 - DA BASE LEGAL

#### 5.1. Modalidade de Licitação:

5.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes do Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de Setembro de 2019, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 5.2. Adjudicação:

5.2.1. Propõe-se que o certame seja feito por MENOR PREÇO, considerando que, ainda que a solução seja composta por diferentes produtos com part-numbers diversos, os serviços são prestados pela fabricante e são comercializados através de planos pré-estabelecidos com níveis de suporte diferenciados para a solução como um todo. Assim, ajustando a contratação às particularidades do mercado, o agrupamento dos serviços em um só item único é a única solução possível, razão pela qual não há possibilidade de fracionamento do objeto.

#### 5.3. Do Direito de Preferência:

5.3.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

5.3.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.3.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

5.3.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

### 6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

6.1. Segue abaixo a planilha contendo o item e o quantitativo a ser contratado:

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Código SIASG	Código SICAM	Sustentável (Sim/Não)	Critérios Utilizados
01	Subscrição de licenças, com suporte técnico e manutenção de hardware e software para solução de firewall da fabricante Check Point, pelo período de 12 (doze) meses.	und.	4	150100		sim	Definido no item 13 deste Termo.

6.2. O estudo que definiu os quantitativos apresentados neste termo foram realizados tendo como referência o atual parque tecnológico do TRF1 e da SJMG, conforme detalhamento e justificativas contidas no item 1 do Estudo

Técnico Preliminar (10368809).

**7 - DA PROPOSTA DAS LICITANTES**

7.1. Apresentar proposta de preço conforme modelo contido no Anexo III deste Termo, através do preenchimento dos campos pertinentes do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, com todos os elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§1º e 2º, 12 e 31 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor:

7.1.1.1. Não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

7.1.1.2. A proposta deverá atender aos requisitos técnicos previstos no item 11 deste termo.

7.1.2. Preço unitário do item, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

7.1.3. Prazo de entrega do serviços de subscrição de licenças, suporte técnico e manutenção de hardware e software, de no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, este prazo não poderá ultrapassar os limites previstos no item 9;

7.2. Apresentar declaração que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Não serão solicitados requisitos técnicos de habilitação dos fornecedores, considerando que a prestação das garantias definidas no item 12 e o fornecimento do serviço pelo fabricante nas mesmas condições de prestação atuais conforme subitem 11.2 deste termo, visam mitigar eventuais riscos de contratação de fornecedor não qualificado, conforme previsto na Análise de Riscos (10368818).

**9 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A entrega das subscrições deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em dias úteis, das 09h00 às 18h00 no horário oficial de Brasília, devendo a entrega ser agendada previamente pelo telefone (61) 3314-1522 ou por e-mail sesei@trf1.jus.br, para entrega da subscrição e prestação dos serviços de suporte devem ser observadas as localidades abaixo indicadas:

9.1.1. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, situado à rua SAU/SUL Quadra 2, Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP 70.070-900.

9.1.2. Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, situada na Av. Álvares Cabral, 1805 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG - CEP 30.170-001.

9.1.3. No caso de entrega por meio eletrônico deve ser usado o endereço de e-mail sesei@trf1.jus.br e a CONTRATADA deverá certificar-se do recebimento do objeto pelo órgão requisitante, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.2. O suporte técnico poderá ser prestado de forma remota, mediante prévia e expressa autorização do Tribunal, ou presencial nas localidades indicadas nos subitens 9.1.1. e 9.1.2.

9.3. A Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia contratual.

9.4. Para execução dos contratos deverá ser considerado o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO

1	Envio da nota de empenho/assinatura do contrato/solicitação de fornecimento	Após a autorização da contratação.
2	Entrega do objeto.	Subscrição: até 15 (dias) corridos contados da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato/Ordem de Fornecimento.
3	Recebimento provisório do objeto.	Subscrição: na data da entrega da chave de licença.
4	Recebimento definitivo do objeto	No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.
5	Fim do prazo do plano de subscrição de licenças, suporte técnico e manutenção do appliance 13.500, da fabricante Check Point.	12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega da chave de licença.

## 10 - COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1. Será exigida a assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações que eventualmente sejam trocadas entre Fornecedor e TRF1, conforme Anexo I, a ser entregue na data de assinatura do contrato. Tal termo deve exigir manifestação da contratada quanto à guarda, privacidade e o sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela entidade contratante.

## 11 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer subscrição de licenças, suporte técnico e manutenção de hardware e software, para solução de firewall da fabricante Check Point instalada na Contrante, cujos produtos estão listados por meio da conta (Account TRF1) 7770916. As soluções são compostas com equipamentos do tipo Appliance modelo 13.500, redundantes e com idêntica configuração, 1 servidor de logs e 1 servidor de gerência instalados em máquinas virtuais, conforme quantidades estimadas no item 6 deste Termo.

11.2. O plano de suporte deverá compreender a prestação de serviços de subscrição de licenças, suporte técnico e manutenção de hardware e software para todos os produtos (part-numbers) vinculados ao Account do CONTRATANTE, incluindo-se tanto hardware quanto software e também o serviço de emulação de arquivos - Threat Emulation Cloud Service. A contratação prevê o fornecimento do serviço pelo fabricante nas mesmas condições de prestação atuais, modelo de Suporte Collaborative Enterprise Premium.

11.3 Os serviços compreendem, entre outros:

11.3.1. Manutenção corretiva de hardware, incluindo a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante;

11.3.2. A identificação e correção de problemas de software ou em sua configuração;

11.3.3. Fornecimento e instalação de atualizações corretivas e evolutivas de software e firmware, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing patches);

11.3.4. Orientação e esclarecimentos de dúvidas sobre instalação, configuração, manutenção e utilização dos produtos;

- 11.3.5. Planejamento, migração e acompanhamento de migração de versões de software;
- 11.3.6. Apoio em processos de recuperação de desastres (Disaster Recovery) que afetem os produtos;
- 11.3.7. Transferência de conhecimento acerca de melhores práticas indicadas pela fabricante;
- 11.3.8. Acesso à base de conhecimento da fabricante;
- 11.3.9. Execução de verificações de vulnerabilidades no software ou em sua configuração sempre que necessário;
- 11.3.10. Emissão de relatórios e realização de diagnósticos no ambiente.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos, mediante número 0800 ou número local em Brasília/DF. Adicionalmente, poderá ser disponibilizado serviço de abertura de chamado via site ou e-mail.

11.4.1. Para cada chamado técnico, a Contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

11.4.2. Os chamados técnicos serão classificados por criticidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional, conforme abaixo:

11.4.2.1. Prioridade Alta: Sistema indisponível ou com severa degradação de desempenho;

11.4.2.2. Prioridade Média: Sistema disponível, com mau funcionamento, que importe baixa degradação de desempenho ou comprometimento em um de seus elementos que importe em risco para a disponibilidade do sistema.

11.4.2.3. Prioridade Baixa: Sistema disponível, sem impacto em seu desempenho ou disponibilidade; consultas gerais sobre instalação, administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

11.4.3. O nível de severidade será informado pelo CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

11.4.4. O CONTRATANTE poderá escalar os chamados para níveis mais altos ou baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução, bem como os prazos e percentuais de multa, serão automaticamente ajustados para o novo nível de prioridade.

11.4.5. Os serviços de suporte e assistência técnica em garantia deverão atender, respectivamente, os seguintes prazos de atendimento inicial e solução do incidente:

11.4.5.1. Os chamados de Prioridade Alta deverão ser atendidos em até 30 (trinta) minutos e solucionados em até 2 (duas) horas;

11.4.5.2. Os chamados de Prioridade Média deverão ser atendidos em até 1 (uma) hora e solucionados em até 4 (quatro) horas;

11.4.5.3. Os chamados de Prioridade Baixa deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas e solucionados em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4.6. O prazo de atendimento começará a ser contado a partir da hora do acionamento do suporte a partir da Central de Atendimento da CONTRATADA.

11.4.7. Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está o produto ou a intervenção remota.

11.4.7.1. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise do problema, um técnico da CONTRATADA deverá realizar o atendimento onsite, obrigatoriamente.

11.4.8. Entende-se por término do atendimento a ocorrência de um dos eventos abaixo relacionados:

11.4.8.1. Solução definitiva;

11.4.8.2. Solução de contorno e escalonamento do chamado para um nível de menor severidade, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE;

11.4.8.3. Solução de contorno e escalonamento do chamado para o fabricante, em caso de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução. Para esses problemas, a CONTRATADA deverá restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa, informando o CONTRATANTE em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando a solução definitiva será disponibilizada. A solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, no caso da necessidade de criação de um patch/fix.

11.4.9. O encerramento do chamado será dado por servidor do CONTRATANTE na conclusão dos serviços, após a disponibilização da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

11.4.10. Caberá aos técnicos do fabricante ou da empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento dos produtos fornecidos. 1.3.11. Em caso de falhas irrecuperáveis de hardware ou impossibilidade de solução pela assistência técnica, a CONTRATADA deverá providenciar a troca por equipamento idêntico.

11.4.12. Casos em que se tornará obrigatória a substituição de equipamentos pela CONTRATADA:

11.4.12.1. Falha de hardware e/ou software que interrompa o funcionamento do equipamento por mais de 12 (doze) horas consecutivas;

11.4.12.2. Inoperância do equipamento, por tempo superior a 2 (duas) horas, em 2 (duas) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos.

11.4.12.3. Por questão de segurança, os equipamentos e softwares nunca deverão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados ou regras sigilosas.

11.4.13. No caso de troca do produto por defeito, não haverá qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

11.5. Relativamente à manutenção corretiva de hardware e software:

11.5.1. Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências do CONTRATANTE, nos prazos de solução estabelecidos acima, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais (frete, seguro, etc.);

11.5.2. Concluída a manutenção, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar a causa e as medidas para a sua correção.

11.5.3. Durante todo o período de vigência dos serviços, a CONTRATADA atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os softwares necessários ao funcionamento da solução, fornecendo novas versões ou releases lançados. Os softwares tratados neste item incluem vacinas de antivírus/anti-malware, assinaturas do filtro de conteúdo web, software de gerenciamento, firmwares de bios e drivers.

11.5.4. A atualização ou disponibilização para download deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, deverá a CONTRATADA prestar o suporte necessário para a instalação e configuração da mesma.

11.5.5. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA ou do fabricante, mesmo não implicando em inoperância da solução ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o CONTRATANTE.

11.6. Os serviços deverão ser prestados por equipe técnica qualificada pelo fabricante da solução.

11.7. A CONTRATADA não poderá impor qualquer limitação de quantitativo de chamados, seja diário, mensal, anual, ou de tempo de duração dos chamados, durante o período de prestação dos serviços.

11.8. O CONTRATANTE poderá acompanhar os chamados técnicos abertos pela CONTRATADA junto ao fabricante.

11.9. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados da fabricante ou empresa autorizada pela fabricante.

11.10. Os serviços de manutenção de hardware deverão ser prestados nas dependências do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, situado na SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP 70.070-900.

11.11. Dinâmica da Execução:

11.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer plano de suporte para solução de firewall da empresa Check Point, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.11.2. Os serviços serão prestados pela fabricante, por um período de, no mínimo, 12 meses (plano anual).

11.11.3. A garantia dos serviços/produtos deverá ser integral, pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, observada a previsão da Lei nº 8.078/1990 sobre o tema.

11.11.4. O objeto da contratação deverá ser entregue nas dependências do CONTRATANTE, ou na forma eletrônica para o endereço indicado pelo gestor do contrato.

11.11.4.1. No caso de entrega em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá certificar-se do recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

## 12 - DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA INTEGRAL

12.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

12.2. Prestar garantia integral, conforme previsto neste Termo e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

12.2.1. Da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.

12.2.2. Da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá:

13.1.1. Disponibilizar as licenças por meio eletrônico, conforme descrito no subitem 9.1 deste termo, evitando assim a produção e descarte de resíduos sólidos.

13.1.2. Durante o período de execução dos serviços de suporte, caso os mesmos sejam realizados nas dependências do CONTRATANTE, deverão ser observadas as regras estabelecidas nas normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região (RESOLUÇÃO PRESI 4/2016), em especial o disposto no Art. 3º da referida resolução e no Art. 17 da Resolução Nº 201/2015.

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

14.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato por ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.

14.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

14.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

14.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

14.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

14.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos.

- 14.11. Fornecer suporte técnico nos termos definidos no item 11 deste termo.
- 14.12. Cada profissional da Contratada que venha a prestar os serviços deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo I), pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, o qual deverá ser entregue à fiscalização do contrato.
- 14.13. Transferir conhecimento à equipe de TI do Contratante, para que esta possa compreender as particularidades técnicas da solução.
- 14.14. Não subcontratar a execução do objeto pactuado.
- 14.15. Fornecer e/ou prestar o objeto do contrato em conformidade com as normas e recomendações do Tribunal.
- 14.16 Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 14.17. Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato.
- 14.18. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.
- 14.19. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados.
- 14.20. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.
- 14.21. O não-cumprimento do objeto, prazo, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.
- 14.22. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor ou Fiscal, no primeiro dia de vigência do contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procura e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.
- 14.23. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.
- 15.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha verificada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 15.3. Fornecer informações necessárias à completa operacionalização do objeto e permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades.
- 15.4. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.
- 15.5. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 15.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.7. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e funcionamento da solução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
- 15.8.1. O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 15.9. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados no contrato.

- 15.9.1. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
- 15.10. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais, bem como, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 15.11. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 15.11.1. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.
- 15.12. Expedir Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item 9 conforme modelo Anexo II.
- 15.13. Disponibilizar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas pertinentes à execução do objeto.
- 15.14. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

16.1.1. Recebimento provisório ocorrerá na data da entrega da chave de licença.

16.1.2. Recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas.

16.1.2. "Atesto", será lavrado na data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações previstas.

## **17 - DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado integralmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar da data do atesto do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do CONTRATANTE.

17.2. O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo, conforme descrito no item 16 deste Termo.

17.3. Deverá constar do documento de cobrança o número do contrato firmado com o CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos às Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

17.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta online ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

17.6. Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

17.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.8. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

17.9. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

18.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 18.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

18.4. Caso a empresa se recuse a assinar o contrato, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 18.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

18.5. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

18.5.1 A partir do 21º dia, a multa por dia passa a ser de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.5

18.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.5.

18.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor mensal do contratado.

18.8. Se em decorrência de ação ou omissão, pela CONTRATADA, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

18.9. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.9.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

18.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste item será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumpriida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.5.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

## 19 - DA VIGÊNCIA

19.1. Este instrumento entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_, tendo o seu término previsto para \_\_\_\_\_.

19.2. Na vigência acima estão inclusos os seguintes prazos:

19.2.1. **Até 15 (quinze) dias corridos** para a entrega do objeto, contatos da data do recebimento da ordem de fornecimento, com término previsto para \_\_\_\_\_.

19.2.2. **A data da entrega da chave de licença** e do recebimento provisório, com término previsto para \_\_\_\_\_.

19.2.3. **Até 15 (quinze) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados a partir da data do recebimento provisório, prevista no subitem 19.2.2., com término previsto para \_\_\_\_\_.

19.2.4. **12 (doze) meses** de suporte e atualização da solução, contados a partir da **data da entrega da chave de licença**, prevista no subitem 19.2.2., com término previsto para \_\_\_\_\_.

19.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

## 20 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Procedimento para Levantamento de Custos:

20.1.1. Os custos para a contratação obedecem a regra de adoção do menor preço como valor estimado, em conformidade com as orientações contidas no [Acórdão TCU 3178/2016 - Plenário](#) (adoção do menor preço), acolhida no Tribunal nos termos registrados no despacho TRF/Seali (3880644), pronunciado nos autos do PAe 0021571-93.2015.4.01.8000. Por oportuno, destaca-se não foram detectados quaisquer indicadores que pudessem ensejar inadequação ou riscos inerentes à adoção do menor preço, tendo em vista a compatibilidade e contemporaneidade da pesquisa de preços em relação aos valores praticados no mercado. Dessa forma a equipe se manifesta pela exequibilidade do valor estimado.

20.1.2. Na pesquisa de preços foi cumprida a recomendação contida no Acórdão 1.445/2015-Plenário, quanto à hierarquia de consulta, tendo sido consultado primeiro Painel de Preços do Governo Federal (10368782), Bancos de Preços (10368756) e contratações públicas similares, conforme consolidado no mapa de preços (10368998), onde consta análise crítica das contratações públicas utilizadas como referência de preços no referido mapa, atendendo assim as regras previstas na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterações.

20.1.3. Destarte, seguem abaixo os valores estimados, para presente contratação:

Item	Descrição	Código BR	Código SICAM	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Subscrição de licenças, com suporte técnico e manutenção de hardware e software para solução de firewall da fabricante Check Point, pelo período de 12 (doze) meses.	150100		und.	4	R\$ 192.500,00	R\$ 770.000,00
<b>Valor Global</b>							<b>R\$ 770.000,00</b>

## 21 - DOS REAJUSTES

21.1. Os valores constantes na Cláusula do Preço poderão ser reajustados após a periodicidade de 1 (um) ano contada da data-limite de apresentação da proposta ou da última atualização do valor contratual, em conformidade

com os termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) - ou, na falta deste, outro índice que venha a substituí-lo.

## 22 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Compromisso de Confidencialidade

ANEXO II - Ordem de Fornecimento

ANEXO III - Modelo de propostas

## 23- EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Luiz Alberto Lima da Costa**

Integrante Requisitante

**Rodrigo Pereira Silva**

Integrante Técnico

**Cristina Kelly Fritsch**

Integrante Administrativo

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

O <NOME DO ORGÃO> sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada Contratada.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem as Leis 12.527, de 18/11/2011 e 12.965, de 23/04/2014 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- INFORMAÇÃO SIGLOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação siglosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

## Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

## Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação siglosa sem o consentimento expresso e prévio do Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza siglosa das informações.

I - A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação siglosa do Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III - Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

### **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada.

II - A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **Cláusula Nona - DO FORO**

A Contratante elege o foro da <CIDADE DO Contratante>, onde está localizada a sede do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## DE ACORDO

Contratante

Contratada

<NOME>

<NOME>

<MATRÍCULA>

<MATRÍCULA>

## Testemunhas

Testemunha 01

Testemunha 02

<NOME>

<NOME>

CPF:

CPF:

## Termo de Ciência

Contrato Número:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Matrícula:

Contratante:

Contratada:

CNPJ:

Preposto da Contratada:

CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

## CIÊNCIA Contratada - Funcionários

(Nome \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Matrícula):

(Nome	e	Matrícula):

**ANEXO II****ORDEM DE FORNECIMENTO****IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

NUMERO DO CONTRATO:	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	
GESTOR DO CONTRATO:	
CONTRATADA:	

**SOLICITAMOS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESCRIIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO REFERIDO.**

**DADOS DOS PRODUTOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	PRODUTO	QTD.	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

**DATA E PRAZOS**

ITEM	DATA LIMITE PARA ENTREGA	1.1.1. DATA DA ENTREGA


**CIÊNCIA**

Data da emissão da Ordem de Fornecimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura e Carimbo do Gestor

Data de recebimento da Ordem de Fornecimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura e Carimbo da Contratada

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Subscrição de licenças, com suporte técnico e manutenção de hardware e software para solução de firewall da fabricante Check Point, pelo período de 12 (doze) meses.	unid.	4		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Silva, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 12/06/2020, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Lima da Costa, Diretor(a) de Divisão**, em 15/06/2020, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 16/06/2020, às 15:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10369021** e o código CRC **DEA9B9EF**.

---

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0011882-49.2020.4.01.8000

10369021v3